DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 9824/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/351/2017
PROTOCOLO	: 1775713
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO DO RESPONSÁVEL	: DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONCESSÃO – PENSÃO POR MORTE
BENEFICIÁRIOS	: CLOMEIDE LEITE MEDEIROS RIAN PATRICK MEDEIROS SOARES
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE – BENEFICIÁRIOS – COMPANHEIRA E FILHOS – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – TEMPESTIVIDADE – REGISTRO.

Trata-se o processo de concessão de Pensão por Morte concedida aos beneficiários ***Sr. Clomeide Leite Medeiros*** e ***Sr. Rian Patrick Medeiros Soares***, na condição de companheira e filho do ex-servidor, Sr. Bento de Almeida Soares, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da ICEAP, por meio da sua Análise ANA-ICEAP-12793/2018, peça n.º 08, e o MPC, por meio do seu Parecer PAR-4ª PRC 19215/2018, peça n.º 09, se manifestaram opinando pelo **REGISTRO** da presente pensão.

É o relatório. Passo a decidir.

Examinados os autos, constato que a Pensão por Morte concedida aos beneficiários, Sr. Clomeide Leite Medeiros e Sr. Rian Patrick Medeiros Soares, na condição de companheira e filho do ex-servidor, Sr. Bento de Almeida Soares, encontra-se formalizada conforme os ditames legais, uma vez que foram apresentados os documentos pertinentes.

A Pensão foi concedida regularmente aos interessados, com fundamento no art. 31, II, “a”, c/c o art. 13, I, art. 44, I, e art. 45, I, e art. 46, todos da Lei n.º 3.150/2005 e CI/PROJUR/AGEPREV n.º 17, de 04.04.2016, c/c a Lei Federal n.º 13.135/2015, Lei Federal n.º 13.183/2015 e Nota Técnica n.º 11/2015/CGNAL/DRPSP/SPPS, conforme Decreto “P” n.º 5.714/2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.317 de 29.12.16, peça n.º 05.

Conforme consta dos autos, a remessa de documentos foi tempestiva a esta Corte de Contas, de acordo com o Anexo I, Capítulo II, Seção II, da Instrução Normativa TC/MS n.º 35, de 14/12/2011, alterada pela Instrução Normativa TC/MS n.º 38, de 28/11/2012.

Especificação	Data
Publicação	29.12.16
Prazo para Remessa	15.02.17
Remessa (Postagem/Protocolo)	02.02.17

Diante do exposto, acolhendo a análise técnica e o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pelo **REGISTRO** da concessão de Pensão por Morte aos beneficiários, **Sr. Clomeide Leite Medeiros** e **Sr. Rian Patrick Medeiros Soares**, na condição de companheira e filho do ex-servidor, Sr. Bento de Almeida Soares, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 34, II, da LC n.º 160/12, c/c art. 10, I, da RN n.º 76/2013;

II – Pela comunicação do resultado desta Decisão aos interessados, em obediência ao artigo 50, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2018.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

Jac